PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.187/2014

"Autoriza o repasse no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Associação Cultural Bento Gonçalves."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Guaíba autorizado a conceder subvenção social a Associação Cultural Bento Gonçalves no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a realização do Projeto Farroupilha, que se realizará nos meses de Agosto e Setembro de 2014, nos termos da minuta de convênio em anexo.

Parágrafo único. O recurso repassado poderá ser gasto no custeio de transporte de pessoas ou invernadas, transporte de animais para cavalgadas e desfile cívico do dia 20 de Setembro, bem como nas atividades tradicionalistas, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Município.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior o Município de Guaíba fica autorizado a repassar o recurso financeiro em uma única parcela.

Art. 3º A transferência de recursos da Administração Pública Municipal de Guaíba/RS para entidades culturais, objetivando a concessão de subvenções sociais e auxílios financeiros para realização de projetos, atividades ou eventos com duração certa, em forma de cooperação, será efetivada mediante celebração de convênio, nos termos das leis nº 2.459, de 08 de junho de 2009 e nº 2.589, de 19 de abril de 2010.

Art. 4º A Associação Cultural deverá apresentar prestação de contas dos recursos públicos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da parcela.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 28 de agosto de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VINÍCIUS POLANCZYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 083/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002418 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7FB922750C3A968F19C14E85D212005D